



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 160/86

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular da UECE para 1986.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - (UECE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada no dia 08 de maio de 1986,

R E S O L V E:

Art. 1º. As inscrições para o 2º Concurso Vestibular do ano letivo de 1986, objetivando classificar candidatos aos cursos de graduação da UECE, deverão ser feitas no período de 02 a 06 de junho do ano vigente.

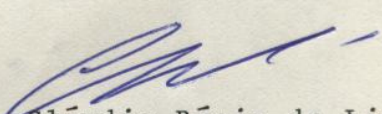
Art. 2º. O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1986.

Art. 3º. É fixado em 1.115 (hum mil e cento e quinze) o número de vagas para os diversos cursos da UECE.

Art. 4º. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV) adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, com observância das alterações feitas pelo Colegiado concernentes ao período de inscrição, dias da realização das provas e cursos ofertados.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de maio de 1986.


Prof. Cláudio Régis de Lima Quixadá
- REITOR -